

Preto de Lei 02/2017

Autoria: Vereador Alonso Aires Cerqueira

Dispõe sobre a Revogação da lei
055/2002, que trata da Contribuição
De Iluminação Pública e dá outras
Providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Novo Jardim decreta:

Art. 1º. Fica revogada a lei 055/2002 que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 2º. O serviço de Iluminação Pública do Município de Novo Jardim será custeado pela Prefeitura Municipal pelos orçamentos determinados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. As contribuições cobradas na fatura de energia elétrica dos contribuintes municipais serão suspensas, sendo oficiada a Prefeitura e a empresa responsável para que façam imediatamente a desvinculação.

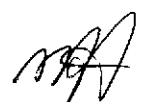
Art. 4º. O serviço de Iluminação Pública não poderá ser suspenso em nenhuma hipótese.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

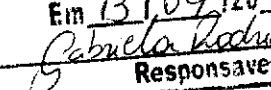
Sala das sessões, aos dias 11 de maio de 2017



Alonso Aires Cerqueira
Vereador


Câmara Municipal de Novo Jardim-TO
APROVADO

1º Turno
Aprovado ☒
Rejeitado ☐
2º Turno
Aprovado ☒
Rejeitado ☐

Protocolo nº 050/2017
Câmara Municipal de Novo Jardim - TO
Em 13/09/2017

Responsável